

TERMO DE ADITAMENTO nº 003/2015 à ATA DE R.P nº 013/SEMPA-COBES/2013

PROCESSO : 2011-0.063.577-3

DETENTORA: CLARO S/A

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO – STFC ATRAVÉS DE ENTRONCAMENTOS DIGITAIS (E1) COM SERVIÇO DE DISCAMAGEM DIRETA A RAMAL – DDR, DESTINADO AO TRÁFEGO DE CHAMADAS LOCAIS E DE LONGA DISTÂNCIA (NACIONAL E INTERNACIONAL) ENTRE UNIDADES DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO E A REDE PÚBLICA, ATENDENDO AS NORMAS DA ANATEL/UIT-T.

OBJETO DO ADITAMENTO: NOVA REDAÇÃO À CLAUSULA QUARTA DA MINUTA DO CONTRATO

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**, através da Secretaria Municipal de Gestão - SMG, situada na Rua Líbero Badaró, nº 425 – 3º andar, Centro – São Paulo / SP, aqui representada, nos termos da Portaria nº 031/2014-SEMPA de 28/02/2014, pelo senhor **SERGIO ANTONIO TARARKIS**, Diretor do Departamento de Gestão de Suprimentos e Serviços – DGSS doravante designada simplesmente **SMG** e a empresa **CLARO S/A**, inscrita no CNPJ nº 40.432.544/0001-47, situada na Rua Flórida, nº 1970, Bairro: Cidade Monções, CEP 04.565-001 – Cidade: São Paulo/SP, por seus representantes legais, senhora **ADRIANA PRIOSTE OLIVEIRA**, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 22.944.037-SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob nº 173.305.028-04 e senhor **CARLOS FERNANDO MEIRA FILHO**, portador da Cédula de Identidade RG nº 056.859.082.1-SSP-SP, inscrito no CPF/MF sob nº 908.273.765-53, resolvem firmar o presente termo de aditamento 003/2015 à Ata de Registro de Preços nº **013/SEMPA-COBES/2013**, consoante despacho autorizatório proferido às fls. 5912/frente e verso do processo **2011-0.063.577-3**, publicado no D.O.C. de 16.04.2015, pág. 55,

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica pactuada a nova redação à cláusula quarta da minuta do Contrato (Anexo II) da Ata de RP nº 013/SEMPA/COBES/2013, que passa a vigorar conforme segue:

4.1. O presente Contrato terá vigência de xxxxx (xxxxxxxxxxx) meses contados a partir da data de sua assinatura.

4.1.1. O prazo poderá ser prorrogado por igual (ais) e sucessivo (s) período (s) e nas mesmas condições, desde que as partes se manifestem com antecedência de 120 (cento e vinte) dias do término do prazo de cada período, e, observado o prazo limite de 60 (sessenta) meses, nos termos e condições permitidos pela legislação vigente.

- 4.1.2.** As prorrogações de prazo de vigência serão formalizadas mediante celebração dos respectivos termos de aditamento ao contrato, respeitadas as condições prescritas na Lei Federal nº 8.666/1993.
- 4.1.3.** A não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência da Administração não gerará à Contratada direito a qualquer espécie de indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA

Todos os demais termos constantes da Ata de Registro de Preços ora aditada ficam ratificados e, para constar, lavrou-se o presente TERMO DE ADITAMENTO, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor.

São Paulo, / /

SERGIO ANTONIO TARARKIS
Diretor
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE SUPRIMENTOS E SERVIÇOS
SMG

ADRIANA PRIOSTE OLIVEIRA CARLOS FERNANDO MEIRA FILHO
Procuradores
CLARO S/A,

TESTEMUNHAS:

Maria da Conceição S.F.Vilciauskas

Dalva Maria de Araújo

